



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1082/13
PELO Nº 002/13

Inclui art. 183-A na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, determinando que sejam aplicados integralmente em educação os recursos provenientes da União a título de distribuição especial e dos *royalties* decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

EMENDA Nº 02

Art. 1º - Altera o Art. 1º e acrescenta § 2º neste Projeto de Emenda À Lei Orgânica, como segue:

“Art 183-A. Os recursos provenientes da União a título de distribuição da participação especial e dos *royalties* decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, conforme o disposto em legislação específica, serão aplicados a razão de 75% (setenta e cinco por cento) em educação e 25% (vinte e cinco por cento) em saúde, somando-se aos recursos vinculados nos termos do disposto no *caput* dos artigos 157 e 183 desta Lei Orgânica.

§ 1º. ...

§ 2º. Os recursos destinados a educação de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados a expansão da implantação da educação em turno integral da rede municipal de ensino.”

(NR).





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

É muito importante destinar recursos novos para ampliar a educação, mas a saúde também tem necessidades importantes que precisam ser levadas em consideração.

A mesma motivação que nos leva a propor recursos oriundos dos *royalties* do chamado "Pré-Sal" para a educação, serve para dividir estes fundos com a saúde.

A parte dos 75% (setenta e cinco por cento) que cabe a educação como proposto nesta emenda, devem servir para ampliar o atendimento educacional em turno integral que vem sendo implantado gradativamente no Município.

O Estado do Rio Grande do Sul também vai aderir a Educação em Tempo Integral nos próximos dez anos.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares à aprovação desta Emenda, importante para garantir direitos e garantias coletivas da cidadania nas áreas da saúde e da educação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2013.


VEREADOR DELEGADO CLEITON